

# DIÁRIO OFICIAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.118/2022, CUITÉ – TERÇA - FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2022



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Cuité** Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

## CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

## GRAZIELLE DE SOUTO PONTES

Secretária Municipal de Administração

## PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

#### <u>EDIÇÃO</u>

## LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA

Chefe do Gabinete - Editora Chefe

# SEÇÃO 1

# ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

## **LEI Nº 1.410 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

## O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de CUITÉ o Crédito Adicional

Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

## 2.05 Sec. de Serv Urbanos e Infraestrutura

15.452.1002.1054 Reforma e Adequação de Prédios Públicos

500 Recursos não Vinculados de Impostos

449051.01 Obras e Instalações

450.000,00

Total

450.000,00

- **Art. 2º** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.
- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.
- **Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.366/21, de 30 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de CUITÉ para o exercício de 2022.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022.

## CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA Prefeito

## **IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, n° 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br